LEI N.º 5.404, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2007

INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FRUTAL O DIA MUNICIPAL DO ADVOGADO

De autoria do Vereador: **Edgard Luiz Mendonça**

A Prefeita do Município de Frutal, com a competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei decretada pela Câmara Municipal:

Art. 1º Fica incluído no calendário oficial do Município o "Dia do Advogado", a ser comemorado no dia 11 de agosto de cada ano.

Art. 2º Revogando as disposições em contrário, esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Frutal,

Aos 05 de novembro de 2007 — 120 anos de Emancipação do Município de Frutal

MARIA CECÍLIA MARCHI BORGES